DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 28 de março de 2025. Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 029A, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL REGIONALIZADA DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Portaria GM/MS 3.925 de 13 de novembro de 1998.

Considerando as disposições da Lei nº 8.080, de 19.09.90, e a portaria GM/MS nº 2203, de 05.11.98.

Considerando que o Município de Prata possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços à população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT-PB), a qual será organizada de forma regionalizada, a realizar-se no dia 01 de abril de 2025, no Município de Monteiro, Estado da paraíba, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A Etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT-PB) acontecerá de forma agrupada com os municípios de Monteiro, São Sebastião do Umbuzeiro, Zabelê, Ouro Velho, Camalaú, Amparo e Prata.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT-PB) será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelos Conselhos Municipais de Saúde e homologado pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da organização e realização desta 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT-PB), ocorrerão por conta dos municípios agrupados, para a participação do evento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL